

# Fundação Cultural de Capanema



## Estatuto

Γ 77832053/0001-0

Capanema - Cartório do Registro  
Civil Títulos e Documentos  
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731  
CEP 67700-000 - CAPANEMA

# FCC

## Fundação Cultura de Capanema

**Art. 1º** A Fundação Cultural de Capanema é uma Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na avenida Independência nº 593 Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, com duração por prazo indeterminado.

**Art. 2º** É objetivo da Fundação Cultural de Capanema a promoção de atividades culturais, conjugadas com as novas tecnologias de informação e comunicação, desenvolvendo atividades em todos os gêneros artísticos.

**Art. 3º** Para conseguir seus fins, a Fundação Cultural de Capanema, na medida de suas possibilidades, se propõe:

- a) Defender os interesses legítimos dos seus associados;
- b) Exercer junto aos poderes públicos, às associações congêneres e a terceiros em geral, a representação dos artistas, consoante a Lei e este Estatuto;
- c) Desempenhar todas as funções que as leis atribuam ou consistam às associações desta natureza;
- d) Organizar e manter serviços de utilidade para seus associados, tais como a contatos para eventos artísticos, shows, cursos, palestras, produtos artísticos para divulgação.
- e) Fomentar entre os artistas o espírito de solidariedade visando a comunhão de seus interesses.
- f) Buscar e promover meios alternativos, ou condições, para a divulgação e venda dos produtos artísticos elaborados por seus associados;
- g) Manter serviços de expansão cultural do município;
- h) Promover meios de instruir, esclarecer e orientar seus associados quanto às suas atividades.

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro  
Civil Títulos e Documentos  
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731  
85780-000 - CAPANEMA

2

PR !

## CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS

Art. 4º O quadro social constituir-se-á de artistas e entidades do município de Capanema e Região, capazes e que se dediquem à atividades culturais.

Parágrafo único – os associados são autônomos, sem vínculo empregatício com a Fundação Cultura de Capanema.

### TÍTULO I

#### DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 5º Os associados dividir-se-ão nos seguintes gêneros:

- a) Gênero Musical
- b) Gênero Arte Cênica
- c) Gênero Dança
- d) Gênero Artes Plásticas
- e) Literárias
- f) Artesanais
- g) Arte Fotográfica
- h) Arte Cinematográfica
- i) Agências de Modelos.

Art. 6º São associados efetivos:

- a) Os fundadores, considerados como tais, aqueles que assinarem a ata de constituição da Associação;
- b) Os contribuintes, assim entendidos, os admitidos na forma do Artigo 4º.

Art. 7º São associados honorários pessoas físicas que tenham contribuídos de maneira excepcional para o desenvolvimento da cultura ou para o progresso da Fundação Cultura de Capanema.

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro  
Civil Títulos e Documentos  
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731  
Capanema

PR

**Parágrafo Único** – caberá á Assembléia Geral considerar a relevância da contribuição prestada, homologando a indicação feita pela Diretoria e conferir o título.

## **TÍTULO II**

### **DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS**

**Art. 8º** A admissão de associados será por proposta assinada pelo interessado e homologado pela Diretoria.

**Parágrafo Único:** - Constarão da proposta: nome da proposta, endereço, nacionalidade, lugar e data de nascimento, estado civil, especialização artística, além de outros dados de interesse da Fundação Cultural de Capanema.

**Art. 9º** Serão excluídos os associados que:

- a) Solicitarem exclusão por escrito.
- b) Tiverem falecido.
- c) Atentarem contra o bom nome ou a existência da Fundação Cultural de Capanema.
- d) Infringirem os estatutos ou determinações dos órgãos de Direção.
- e) Faltarem às obrigações e aos deveres dos cargos que lhes forem confiados.
- f) Não comparecer em eventos oficiais da Fundação Cultural de Capanema.

## **TÍTULO III**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art.10º** São deveres dos associados efetivos:

- a) Contribuir com um evento cultural anual estipulado pela Diretoria, as quais poderão ser revistas pela Assembléia Geral e não haverá devolução quando regularmente recebidas;

77332053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro  
Civil Titulos e Documentos  
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731  
Capanema

PR 1

- b) Cumprir este estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- c) Comparecer às Assembléias Gerais e às demais sessões;
- d) Aceitar e exercer os cargos e comissões para quem for eleito ou designado (salvo casos de forças maior);
- e) Manter e incentivar o Espírito Cultural;

Art. 11º São direitos dos associados efetivos:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo;
- b) Propor a admissão de associados;
- c) Recorrer das decisões da Diretoria para a Assembléia Geral;
- d) Desligar-se a qualquer tempo da Fundação Cultural de Capanema, mediante solicitação por escrito.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Fundação Cultural de Capanema será administrada por uma Diretoria composta pelos seguintes membros: Presidente – Secretário(a) Municipal da Cultura, vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo Primeiro- o mandato da Diretoria será de dois anos, podendo ser reeleito para novos períodos consecutivos.

Parágrafo Segundo- os cargos da Diretoria não serão remunerados.

Parágrafo Terceiro, o cargo de presidente será ocupado pelo Secretário(a) Municipal de Cultura ou chefe da Divisão de Cultura, sendo o mesmo deposto do cargo em assembleia extra ordinária se o mesmo não responder com as funções.

Art. 13º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente.

Parágrafo Único – as deliberações da Diretoria nas reuniões de que trata este artigo, deverão constar de ata lavrada em livro próprio.

Art. 14º - À Diretoria compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- b) Elaborar o Regime Interno;

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro  
Civil, Titulos e Documentos  
Cartorio Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731

500 - CAPANEMA

PR !

- c) Resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que suscitarem;
- d) Admitir e excluir sócios;
- e) Organizar os serviços administrativos, fixar condições de provimento cargos, vencimentos e funções, bem como nomear e demitir o respectivo pessoal;
- f) Designar os estabelecimentos bancários a que déem ser recolhidos o numerário e valores recebidos;
- g) Contrair obrigações, transigir, alienar bens da Associação, com autorização da Assembléia Geral e onerar bens móveis, ceder direitos, constituir mandatários.

**Art. 15º - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes obrigações:**

- a) Supervisionar todas as atividades da Fundação Cultural de Capanema;
- b) Manter atualizada a documentação da Fundação Cultural de Capanema junto a Secretaria Municipal da Cultura;
- c) Acompanhar freqüentemente o saldo em caixa;
- d) Assinar cheques bancários conjuntamente com o Tesoureiro em exercício;
- e) Assinar conjuntamente com o Secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais dos Associados;
- g) Representar ativa passivamente a Fundação Cultural de Capanema em juízo ou fora dela;
- h) Elaborar o plano anual das atividades da Fundação Cultural de Capanema;
- i) Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária, subentendo-os à sua aprovação, o Relatório Geral das atividades do ano anterior, acompanhado do balanço Patrimonial e Demonstração da Receita e Despesa;

**Art. 16º Ao Vice-presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.**

**Art. 17º Aos Secretários, na ordem de suas designações, compete:**

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Gerais;
- b) Providenciar a divulgação dos assuntos de interesse dos associados;
- c) Redigir, assinar a correspondência e desempenhar as demais incumbências referentes a seu cargo;

77832053/0001-01

6

Capanema - Cartório do Registro  
Civil, Titulos e Documentos  
Caronito Neir Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731

- d) Organizar os arquivos da Fundação Cultura de Capanema;
- e) Assinar conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

Art. 18º - aos tesoureiros, na ordem de suas designações, compete:

- a) Arrecadar as anuidades e outras contribuições e rendas da Fundação Cultural de Capanema, passando os respectivos recibos;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores pertencentes à Fundação Cultural de Capanema;
- c) Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos e correspondências de conteúdo econômico, inclusive cheques, contratos e quaisquer outros papéis;
- d) Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- e) Trazer em dia a escrituração dos livros da Tesouraria, apresentando mensalmente um balancete à Diretoria.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 19º - O conselho fiscal, órgão fiscalizador da Fundação Cultural de Capanema, será composto de três (3) membros efetivos três (3) suplentes, eleitos por ocasião da eleição da Diretoria.

Art. 20º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Apreciar as contas e o Balanço Patrimonial e Demonstração da Receita e Despesa apresentados pela Diretoria e emitir parecer;
- b) Decidir sobre assuntos que a Diretoria submeter à sua apreciação e emitir parecer.

Art. 21º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por um de seus membros e, anualmente, cinco dias antes da Assembleia Geral Ordinária, para aprovação das contas, emitindo parecer.

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro  
Civil, Itens e Documentos  
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731  
58760-000 - CAPANEMA PR

## CAPÍTULO VI

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 22º - A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação da FCC (Fundação Cultural de Capanema) e será constituída pela reunião dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais.**

**Art. 23º - Compete privativamente à Assembléia Geral:**

- I – Eleger os administradores;
- II- Destituir os administradores;
- III – Aprovar as contas;
- IV – Alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 24º - A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente. Parágrafo único: é garantido a um quinto dos associados promovê-la.**

**Art. 25º - As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias para a primeira convocação e uma hora depois para a Segunda.**

Parágrafo Único – os editais de convocação serão afixados em locais visíveis, nas dependências mais comumente freqüentadas pelos associados e comunicados por circulares a eles.

**Art. 26º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do Dia:**

a) Prestação de contas da diretoria, acompanhada do parecer do

17 332053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro  
Civil, Titulos e Documentos  
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731  
85760-000 - CAPANEMA

PR

Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório do exercício findo, demonstração da receita e da despesa e balanço patrimonial referentes aquele exercício e plano de atividades para o exercício seguinte;

b) Eleição dos componentes da diretoria e do conselho fiscal e outros quando for o caso;

c) Quaisquer assuntos de interesse da Fundação Cultural de Capanema.

Art. 27º- A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que comunicado com a antecedência de dez dias, aos associados.

Parágrafo Único- para a Assembléia geral extraordinária aplica-se o disposto no artigo precedente quanto à instalação e deliberação.

## DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

Art. 28º - A diretoria deverá formar uma Comissão de Julgamento de Trabalho composto de, no mínimo, três artistas associados, mediante seu parecer, possa admitir novos associados e receber os trabalhos artísticos.

## CAPÍTULO VIII

### DA RENDA, DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 29º - A renda e os recursos para manutenção da Fundação Cultural de Capanema será constituída:

- a) Por doações ou legados estabelecidos em favor da Fundação Cultural de Capanema;
- b) Por auxílios e subvenções que forem concedidos pelos Poderes Públicos ou Instituições Particulares;
- c) Por outras rendas;

77832053/0001-01  
Capanema - Centro de Registro  
Civil, Ítulos e Documentos  
Centro Nair Iris Greber

AV. Espírito Santo, 731  
CEP 88010-000 - CAPANEMA

PR

**Art. 30º O Patrimônio Social constituir-se-á todos os bens sociais, doações e legados feitos à Fundação Cultural de Capanema.**

**Parágrafo Único – para venda ou permuta de bens e valores, será obrigatória a aprovação da Assembléia Geral.**

**Art. 31º Este Estatuto poderá ser reformado em qualquer época, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.**

**Art. 32º Em caso de dissolução da Fundação Cultural de Capanema, o que se dará por não mais preencher sua finalidade, o seu patrimônio social reverterá em benefício da Secretaria Municipal da Cultura.**

**Art. 33º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria “ad referendum” da Assembléia Geral.**

Capanema, 19 de Maio de 2005.

Frone Alvaro Alves dos Santos  
Presidente

Sirlei L. Bladt Shiguedomy  
Tesoureiro

Sandra Stenius Pagni  
Secretário

Edson Domitroswsky  
Fiscal

Irene Kafer  
Fiscal

Tania Frozzi  
Fiscal

Pedro Bento Tusbiana  
Vice-Presidente

Fátima Wagner  
Vice-Tesoureiro

Ana Lucia Campesini  
Vice-Secretário

Ginésio Pinheiro  
Suplente

Archivaldo Carle F. Faccio  
Suplente

Izemar Possatto  
Suplente



Capanema - Cartório do Registro Civil Títulos e Documentos  
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731 10  
85760-000 - CAPANEMA

PR 1